SINAL-SP INFORMA

São Paulo, 22 de janeiro de 2014 - nº 3



NESTA EDIÇÃO

- Campanha salarial unificada 2014
- Informe jurídico
- Saiu na imprensa

CAMPANHA SALARIAL UNIFICADA 2014

Hoje, 22/1/14, as entidades do funcionalismo público federal em São Paulo, entre as quais o SINAL, promovem o lançamento da campanha salarial unificada. O evento, a partir das 18h, ocorrerá no auditório do Sinsprev, na Rua Antonio de Godoy, 88, 5º andar, Centro-SP.

Amanhã, 23/1/14, a partir das 11h, haverá ato reivindicatório exigindo isonomia salarial e de tratamento aos aposentados e a aprovação da PEC-555/06, que põe fim, gradualmente, à cobrança da CPSS sobre as aposentadorias e pensões dos servidores públicos. O ato realizar-se-á em frente ao escritório da Secretaria da Presidência da República em São Paulo, localizada na Av. Paulista, 2163 (em frente ao prédio do Banco do Brasil, esquina com a Rua Augusta).

O êxito da campanha depende de cada um de nós. Tanto os **ativos** como os **aposentados** têm um papel a desempenhar na mobilização que se inicia. Por isso, compareça aos eventos e contribua para a definição das estratégias da campanha salarial que inclui, dentre outras reivindicações, a antecipação da parcela de 5% de reajuste salarial de 2015 para março de 2014, a definição de data-base e o reajuste dos benefícios.

Para saber mais a respeito da campanha e das atividades programadas, clique **aqui**.



INFORME JURÍDICO

I - Imposto de Renda sobre 1/3 de férias: filiados ao Sinal já possuem decisão judicial favorável!

ATENÇÃO: O prazo para ingressar na ação encerra-se em 31/1/14.

Os servidores do Banco Central **filiados ao Sinal** já obtiveram decisão judicial que determina que o imposto de renda retido sobre o terço de férias seja depositado judicialmente.

A ação abrange também os valores retidos nos últimos cinco anos.

Para informações detalhadas consulte os Apitos 134 (de 31/10) e 129 (de 22/10).

Você, filiado, faz a força do Sinal!

Caso ainda não seja filiado, junte-se a nós.

Fonte: Apito Brasil **nº 142**, de 14/11/13

[[]]

II - Justiça determina o cancelamento da cobrança do Fundo de

Garantia dos anos de 1991 a 1996

Em sentença proferida no último dia 20, a Justiça Federal reconheceu a prescrição dos valores sacados do FGTS por servidores do Banco Central no período de 1991 a 1996.

A juíza titular da 20ª Vara Federal em Brasília declarou "a prescrição da pretensão do BACEN de se restituir dos valores sacados nas contas de FGTS pelos substituídos do impetrante, no período de 1º/01/91 a 30/11/96, com fundamento no artigo 21, §§ 5º e 6º da Lei 9.650/98, determinando que a autoridade coatora se abstenha da prática de qualquer ato que importe em cobrá-los, a qualquer título e/ou de inscrever os nomes daqueles em cadastros restritivos de crédito".

O Banco Central pode recorrer da decisão.

Consulte a íntegra da decisão aqui.

Fonte: Apito Brasil nº 6, de 21/1/14

SAIU NA IMPRENSA

Congresso definirá regra sobre teto salarial de servidor público

22/1/14

Comissão Mista de Regulamentação da Constituição apresentou proposta, no fim do ano passado, que define quais são as parcelas indenizatórias, que podem ser pagas acima do teto. Falta de lei sobre o assunto gera guerra judicial.

A definição do que pode ser pago acima do teto salarial aos servidores públicos federais pode voltar à discussão no Congresso neste ano. Hoje, ninguém no serviço público poderia receber acima de R\$ 29.462,25 - valor que corresponde ao salário dos ministros do Supremo Tribunal Federal. Porém, a Constituição Federal permite que sejam pagas parcelas indenizatórias e diz que uma lei definirá quais são essas parcelas.

Essa indefinição e interpretações variadas da Constituição têm gerado uma guerra judicial em torno do pagamento de vencimentos de servidores públicos federais. Para o doutor em Direito Administrativo Flávio Unes, não há dúvida quanto à obrigatoriedade em limitar os vencimentos ao teto.

Ele explica, porém, que a Constituição excetua desse limite as verbas devidas a todo trabalhador, como o décimo-terceiro salário, o adiantamento de férias e a recomposição de despesas feitas em função do desempenho profissional. Essas são as chamadas parcelas indenizatórias.

Atualmente, é o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) o responsável por definir quais são essas parcelas. Entre elas, o conselho admite diárias, ajuda de custo, auxílio-transporte, indenização de transporte, auxílio-

moradia e auxílio-alimentação.

Propostas

Várias propostas tramitam no Congresso com o objetivo de definir essa situação. Entre elas, o Projeto de Lei 6922/13, <u>apresentada em novembro</u> pela Comissão Mista de Regulamentação da Constituição e Consolidação das Leis. A proposta acrescenta à lista do CNJ outras parcelas que poderiam ser pagas acima do teto, incluindo saláriofamília, auxílio-natalidade, auxílio-doença e parcela de adesão a programa de demissão voluntária.

De acordo com o projeto, são consideradas parcelas indenizatórias as que não são incorporadas à remuneração do agente público nem geram acréscimo patrimonial. Não podem ser consideradas parcelas indenizatórias os pagamentos feitos em retribuição por um trabalho, como as gratificações por desempenho de chefia.

Flávio Unes destaca a importância de uma lei definir claramente o que pode ser pago acima do teto, para que não seja possível disfarçar outros tipos de pagamentos sob essa classificação. "Parcelas de caráter indenizatório é um conceito vago. O ideal é que haja uma lei, como sinaliza a Constituição. Isso seria ótimo para evitar controvérsias, judicializações e eventuais equívocos."

O líder do PT, deputado José Guimarães (CE), também acredita que uma lei pode dar segurança jurídica aos servidores e à sociedade, "para evitar que cada juiz, cada ministro da Corte Suprema, possa estar definindo o que é teto e o que não é". "Se aprovarmos uma lei estabelecendo quais itens compõe o salário do servidor, ela orientará as decisões judiciais", completa o deputado.

Íntegra da proposta:

PL-6922/2013

Fonte: Agência Câmara Notícias

- Siga no Twitter as últimas notícias do SINAL-SP -

SINAL - Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central Av. Paulista, 1754 - 14º andar - cjs. 141/144 São Paulo SP - CEP 01310-920 / tel (11) 3159-0252 sinalsp@sinal.org.br / link para SINAL-SP: clique AQUI